



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 834, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

**“INCLUI NO CALENDÁRIO
TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBA A FESTA JUNINA
DOS PESCADORES.”**

A **Câmara Municipal de Mangaratiba** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica incluído no calendário turístico do Município de Mangaratiba, a **“Festa Junina dos Pescadores”** das Comunidades do Sahy e adjacências, a ser realizada no último final de semana do mês de junho de cada ano.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo, se responsabilizará pela divulgação e organização do evento, com apoio da comunidade daquelas localidades.

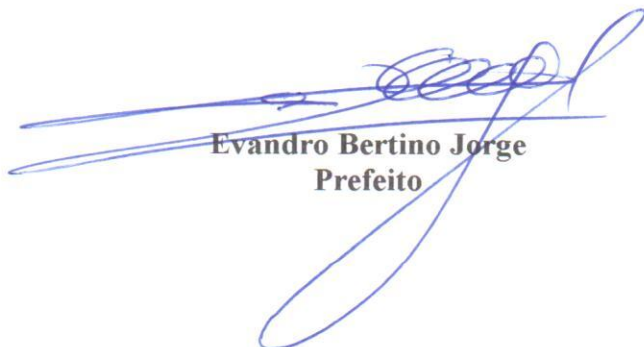
Art. 3º - Durante os festejos dos “Pescadores”, a Secretaria Municipal de Turismo poderá promover no local da festa, vários concursos entre os participantes visando homenageá-los.

Art. 4º - É vedada durante o período festivo, a divulgação de partidos políticos e nome de pessoas ligadas à política municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei caberá a conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 11 de dezembro de 2012.



Evandro Bertino Jorge
Prefeito